

Eslarecemos ainda que esta relação de equipamentos é doação do Governo Federal da Hungria a SEPPL e que, segundo o Coordenador do PREMESU, o material deverá ser liberado em novembro de 1975".

Estrutura Curricular

1.ª Parte — Básico:

Disciplina: — Nome do Prof.-Titular.
Matemática: Leon Lifchitz, Wilton Moreira Bandeira de Mello, Roberto Ângelo de Barroso Padilha.
Física: Hélcio Pereira Leite, Luiz de Aboim Costa.
Química: Janir de Carvalho, Mário Palazzo, Luiz Jorge da Silva Mello.
Fortran — Claudio Henrique P. Melo.
Inglês — Ariel Santos de Azevedo.
Geometria Descritiva: Darcy Bove de Azevedo.
Desenho Técnico: Ilse Imgard Has-treiter.
Mecânica Geral: Cemaruh Gomes Pereira.

2.ª Parte Profissional

Disciplina: Nome do Prof.-Titular
Matemática: Raul Cesar Baptista Martins, Roberto José de Fontes Per-xoto.
Eletrotéc. Aplicada: Alberly da Rosa Teixeira.
Eletrônica: Oriel Nunes Borges, Luiz de Aboim Costa.
Materiais Elétricos: José Etelvino dos Santos.
Estatística: Sidney da Silva Martins.
Mecânica dos Fluidos: Nelson de Almeida Querido.

Circuitos Elétricos: Porfírio Martins Neto.
Eletrromagnetismo: Julinho Caldeira de Oliveira.
Estudo de Problemas Brasileiros: Waldir de Vita Ribeiro.
Conversão Eletromecânica de Energia: Rodolpho E. Cantuária Mund.

Física Geral: Hermínio Zenóbio da Costa.
Educação Física: Hermínio Zenóbio da Costa.
Desenho Técnico: Ilse Imgard Has-treiter, Antônio Francisco da Hora.
Mecânica Geral: Cemaruh Gomes Pereira.
Humanidades: Hélcio da Cunha T. Mendonça.

Eletrotécnica: Rodolpho E. Cantu-ária Mund.
Resistência dos Materiais: Adácio Muralha Júnior.
Física: Oriel Nunes Borges, Porfírio Martins Neto.
Economia: Sílvio Roberto Badenas Gouvea.
Organização Industrial: Pedro Fran-cisco de Albuquerque.

Funcionamento do Curso
Salienta a Comissão Verificadora, em seu relatório, os seguintes aspectos:
" — A parte administrativa da escola é inteiramente feita por computadores, inclusive a parte acadêmica, demonstrando alto grau de eficiência no acompanhamento discente e docente".

" — O livro de atas comprova (...) legalidade e organização de acordo com a Instrução de Lei n.º 5.540. O Conselho Departamental se reuniu em 1974, 28 vezes e a Congregação, 2 vezes".

" — A faculdade apresenta um grande número de professores com assiduidade comprovada".

" — Os chefes de departamento têm tempo integral na Universidade (SIC)".

" — A faculdade (...) dá a impressão de (estar) tentando realizar trabalho profissional real e sério".

— Em face dos pronunciamentos das Comissões Verificadoras, designadas pelas Portarias n.ºs 281/74 e 201/75; louvado, na opinião dos diversos especialistas que se manifestaram sobre os laboratórios existentes e apoiado na documentação existente no processo, o Relator admite o regular funcionamento do curso em apelo.

II — VOTO DO RELATOR

Ojina o Relator no sentido de que seja deferido o pedido de reconhecimento do curso de Engenharia Elétrica (Telecomunicações), da Faculdade de Engenharia General Roberto Lisboa, unidade integrante das Faculdades Reunidas Nuno Lisboa, mantidas pela Sociedade Educacional Professor Nuno Lisboa, com o total anual de 200 (duzentas) vagas Perceceres n.ºs 2.458/73 e 1.597/75).

III — CONCLUSÃO DA CAMARA

A Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1975. — J. C. Milano — Presidente, Vicente Sobrinho Porto — Relator.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova a conclusão da Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, decidindo favoravelmente ao reconhecimento do curso de Engenharia Elétrica, modalidade Telecomunicações, da Faculdade de Engenharia General Roberto Lisboa, do Rio de Janeiro — RJ, unidade integrante das Faculdades Reunidas Nuno Lisboa, mantidas pela Sociedade Educacional Professor Nuno Lisboa, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS — UTRAMIG — MG

Reconhecimento do Centro de Educação Técnica

Parcer n.º 4.485/75
CESu, 1.º Grupo
Aprovado em 05/11/75
Processo n.º 14.179/75

I — RELATÓRIO

A Fundação de Educação para o Trabalho de M. Gerais — UTRAMIG — pede o reconhecimento do seu Centro de Educação Técnica, onde é ministrado o curso de Formação de Professores para Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2.º Grau — Esquema I e II.

A requerente é uma instituição oficial, criada pela Lei Estadual de Minas Gerais n.º 3.588, de 23-11-1965, com o nome de "Fundação Universidade do Trabalho de Minas Gerais — UTRAMIG" denominação esta substituída pela atual, por efeito da Lei n.º... 6.069, de 1972, do mesmo Estado.

O centro foi autorizado a funcionar, com o referido curso, pelo Decreto Federal n.º 72.121, de 24-4-1973. A ele aliás, já fizera expressa menção, incluindo-o entre as organizações idôneas para esse mesmo curso, o artigo 18.º da Portaria Ministerial n.º 432, de 19-7-1971, uma portaria declarada, Decreto-lei n.º 655, de 27-6-1969, e no Parecer n.º 151, de 1970, das Câmaras de Ensino Primário e Médio e de Ensino Superior, do Conselho Federal de Educação" (SIC).

No seu pedido a requerente invoca essa posição do centro, em função da aludida portaria, e de logo informa que ele "mantém em funcionamento, em convênio com o CENAFOR, o mencionado curso, observadas as normas dessa mesma portaria" (SIC).

Designada a Comissão Verificadora, esta apresentou seu relatório, no qual informa:

"A comissão executou a verificação, segundo as Instruções do Manual do Verificador, examinando a documentação apresentada no processo e comparando com a situação real, constatada in loco.

As observações feitas neste relatório reportam-se apenas àquelas informações que não conferem com o formulário ou que necessitam de uma informação complementar para melhor esclarecimento.

Cabe, aqui, ressaltar que os cursos de Formação de Professores têm sido oferecidos através de convênios, em caráter intensivo, e, por esse motivo, não se enquadraram dentro dos critérios estabelecidos para os cursos regulares desenvolvidos nas universidades. O número de vagas estabelecido no Regimento é de 120 (cento e vinte) por curso; entretanto, tem variado em função da efetivação dos convênios e das necessidades do Estado.

Cursos outros vêm sendo desenvolvidos pelo CET a nível de aperfeiçoamento, extensão e treinamento, dirigidos para pessoal de escolas ou de indústrias, por solicitação das empresas ou por oferta do próprio centro.

Por outro lado, o centro preocupa-se com a realização de pesquisas, estando, no momento, implantando estudos de avaliação dos cursos dos Esquemas I e II e projetando a pesquisa do Centro Interscholar (CINTER).

Percebe-se uma preocupação de melhoria constante dos trabalhos realizados pelo centro, através de avaliação e revisões contínuas da programação (SIC).

O patrimônio da requerente está definido no art. 4.º, da citada Lei n.º 6.069, e nele está incluída a propriedade de 12 lotes de terreno doados pelo Município de Belo Horizonte, situados na cidade do mesmo nome, no "quartelão 26, da 1.ª seção subburbana" e de um prédio em ruína, na rua Bernardo Monteiro.

A área total dos terrenos é de... 3.142 m2, com 2.705,82 m2 de área

construída, em um edifício único, em bom estado de conservação e com as seguintes dependências, utilizadas no curso:

Sala de aula:	m2
n.º 1	52,06
n.º 2	51,77
Laboratório/oficina:	
Eletrônica	107,97
Física	88,55
Eletrotécnica	88,55
Sala de Professores	22,71
Secretaria	25,74
Diretoria	27,76
Biblioteca	92,04
Auditório	92,04
Audiovisual	33,63
Sala p/ trabalho em grupo	148,41
Escritório da Assessoria	56,39
Área de circulação	522,87
Total	1.626,49

Acrecenta a Comissão Verificadora que a requerente utiliza, também, mediante convênio, instalações da Escola Técnica Federal de Minas Gerais. Segundo a mesma comissão, "as condições de funcionamento e conservação do prédio são excelentes e suficientes para o desenvolvimento do curso" (SIC).

O acervo bibliográfico é de 1.319 títulos (4.000 volumes) dos quais... 1.250 títulos (2.761 volumes) para o curso. Quanto a periódicos, há cerca de 11 assinaturas e 25 títulos.

Disse a comissão: "Constatou-se ter havido, a partir de novembro de 1974, o acréscimo de 412 volumes, dos quais 34 foram doação".

A biblioteca tem uma área de... 92,04 m2; 30,04 para o acervo, e 60,00 para sala de leitura.

Sobre a capacidade financeira, essa a discriminação da Receita e Despe-

RECEITA 1973

Receitas próprias:	Previsão	Arrecadada
Anuidades (87 alunos)	52.200,00	16.200,00
Taxa "Inscrição no vestibular"	5.000,00	—
Transferências:		
Contribuições Governamentais		
Convênio com o MEC	100.000,00	100.000,00
Convênio CENAFOR	293.966,00	293.966,00
Convênio OEA	82.000,00	52.000,00
Convênio Cia. Sid. Belgo Mineira	11.102,00	11.102,00
Rec. Serviços Prestados		
Pesquisas	—	—
Extensão	—	—
Outros Serviços	232,00	135,00
Totais	544.500,00	473.635,00

DESPESA 1973

Desp. de manutenção	Estimada	Realizada
Pessoal administrativo		
Salários e Ordenados		
— Administração Superior	80.000,00	70.673,02
— Secretaria	20.000,00	13.461,78
— Biblioteca	30.000,00	12.150,00
Encargos Sociais:		
INPS	—	26.846,85
FGTS	—	10.430,60
13.º salário	—	8.621,25
Pessoal Docente		
Salários e Ordenados	171.500,00	171.187,00
Encargos Sociais	—	—
Material de Consumo	60.000,00	52.301,00
Despesas com Serv. Gerais	100.000,00	87.463,00
Despesas c/ Investimentos:		
Constr. ou Readapt. Prédios	—	—
Aquisição de Móveis, Utensílios	15.000,00	13.102,00
Reposição de Móveis etc. Reparo Material Bibliográfico	8.000,00	7.201,00
Totais	544.500,00	473.635,00

EXERCÍCIO DE 1974

Receita Própria	Prevista	Arrecadada
Anuidade		
Recursos Próprios (curso de Formação de Prof. Esq. I e II, Formação de Instrutores Orientação Pedagógica ...)	136.000,00	50.449,00
Taxas (Insc. Vést.) ...	16.000,00	8.150,00
Transferências		
Contribuições Governamentais		
— CENAFOR ...	468.145,00	86.112,00
— MEC ...	332.958,00	—
— PREMEM ...	336.020,00	336.020,00
Particulares		
Cia. Sid. Belgo Mineira ...	18.951,00	11.102,00
da Mantenedora ...	—	—
Receita Serviços Prestados		
Pesquisas ...	123.000,00	148.890,00
Extensão ...	—	—
Outros Serviços		
AEG — Telefonken — Alunos do curso de Física — Análise — Tarefa — CEAG ...	105.000,00	47.016,00
Despesa	Estimada	Realizada
Pessoal Administrativo		
Salários e Ordenados		
Administração Superior ...	100.000,00	82.357,78
Secretaria ...	20.000,00	19.422,75
Biblioteca ...	35.000,00	30.359,95
Encargos Sociais		
INPS, FGTS, 13.º salário ...	52.350,00	43.892,00
Pessoal Docente		
Salários e Ordenados ...	449.978,00	420.181,00
Material de Consumo ...	35.000,00	32.193,00
Serviços Gerais ...	375.000,00	43.800,00
Investimentos		
Construção ou Readaptação de Prédios ...	—	—
Móveis, utensílios ...	393.746,00	15.535,00
Reposição de móveis, utens., instalações ...	—	—
Reparo Instalações ...	—	—
Material Bibliográfico ...	15.000,00	—
Total Geral ...	1.536.074,00	687.739,00

BALANÇO PATRIMONIAL

DISPONÍVEL

Bancos ...	261.413,16
REALIZAVEL	
Agentes Pagadores ...	8.020,00

Corpo Docente

Os professores Hélio Ribeiro da Silva (Máquina de corrente contínua), Batista Garriglo (Elementos de Máquinas), Gilson Santana (Educ. Física), José Guilherme da Silva (Mecânica), Jaraday da A. Carvalho (Eletividade Básica e Análise de Circuito), foram já aceitos pelo Conselho Federal de Educação, conforme Parecer n.º 153/72.

Os demais professores indicados na relação anexa, estão já aprovados pelo Conselho Estadual de Educação. Além destes e daqueles, a requerente apresenta o prof. Arilton Lorenzin, para a disciplina "Desenho". Segundo a ficha respectiva, esse professor diplomado em Engenharia Química e em Administração, lecionava essa mesma disciplina na Escola Técnica Federal de Minas Gerais, Desenho Técnico, no curso de Engenharia de Operação, na Universidade de Itaboraí, Geometria Descritiva na Universidade Católica de Minas Gerais, e é desenhista contratado do Conselho Estadual de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Regimento

A requerente submete à aprovação dois Regimentos: o do Centro de Educação Técnica e o do curso. A Assessoria Técnica sugere a fusão dos dois em um texto único, o do centro absorvendo o do curso, por ser este um dos objetivos daquele. Sugere, também, que sejam feitas alterações nos dois Regimentos apresentados.

Parecer do Relator

Accepto a indicação do professor Arilton Lorenzin, em face de sua experiência docente. Quanto aos demais professores, estão eles em situação já definida, uns pelo Conselho Fede-

ral de Educação, outros pelo Conselho Estadual, este último órgão competente *ratione temporis*, na ocasião em que a respeito decidiu. Aliás, quando esta decisão do aludido órgão estadual pudesse ser examinada, deveria ela ser confirmada, em virtude dos títulos de capacitação dos professores por ela examinados, títulos esses enumerados na relação anexa.

Quanto ao Regimento, nada obsta se já ele desdoblado em dois textos um para o centro, outro para o curso. As demais alterações sugeridas pela assessoria não impedem a aprovação dos dois textos, embora elas sejam recomendáveis, como por exemplo a que diz da correção do nome da fundação, por efeito da citada Lei n.º 6.069 (cf. art. 1.º do Regimento do Centro e 3.º do curso).

Corpo Docente

Indicação de novos docentes:

1 — Agnelo Corrêa Viana — Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2.º Grau — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

2 — Francisco Teodoro da Silva — Estudo de Problemas Brasileiros — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

3 — Samuel Rocha Barros — Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2.º Grau — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

4 — Maria Auxiliadora Barcelos de Souza — Psicologia da Educação — Aceita pela Câmara de Ensino Superior.

5 — Clóvis Renato de Freitas — Química — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

6 — Heilo Ribeiro da Silva — Eletrotécnica — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

7 — Manuel Victor de Carvalho — Eletrônica — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

8 — Baptista Gariglio — Mecânica. Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

9 — Terezinha Dardengo — Didática — Aceita pela Câmara de Ensino Superior.

10 — Heilo José Muzzi de Queiroz — Desenho — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

11 — Evantini Borges da Silva — Física — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

12 — Arnaldo Stochiero — Matemática — Aceito pela Câmara de Ensino Superior.

13 — Gilson Santana — Educação Física — Comprova experiência docente na disciplina.

Observação: Todos os professores acima relacionados foram aprovados pelo Parecer n.º 300/72, do Conselho Estadual de Educação. Segundo o que preceitua o Manual de Instrução para o pedido de reconhecimento de cursos — do CFE, a entidade somente enviou a ficha-cadastro dos referidos professores e cópia do parecer do CEE. Os dados que transcrevemos foram retirados do mencionado parecer.

No formulário Mod. 03.10 — Indicação de Novos Docentes, a entidade relaciona o professor Arilton Lorenzin. Só anexa a ficha-cadastro do referido professor, sem comprovar sua titulação, o que é imprescindível, visto que ele não possui parecer anterior do CEE ou do CFE.

Situação Geral do Corpo Docente
Aprovado pelo CFE:

Professor — Disciplina — Parecer:

Heilo Ribeiro da Silva — Máquina de Corrente Contínua — Par. n.º 153/72.

Baptista Gariglio — Elementos de Máquina — Par. n.º 153/72.

Gilson Santana — Educação Física — Par. n.º 153/72.

José Guilherme da Silva — Mecânica — Par. 153/72.

Jaraday de A. Carvalho — Eletrotécnica Básica, Análise de Circuito — Par. n.º 153/72.

II — VOTO DO RELATOR

Defiro, pois, o pedido da requerente — o reconhecimento do Centro de Educação Técnica, reconhecimento aliás, confirmatório da situação já a ele atribuída pelo citado art. 18 da Portaria Ministerial n.º 432, centro esse que ministra o curso de Formação de Professores do 2.º Grau — Esquemas I e II — e já autorizado pelo Decreto n.º 72.121, com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais 120 (cento e vinte) por semestre, conforme o art. 40 do seu Regimento.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1.º Grupo, decidiu de acordo com o voto do Relator, no sentido de conceder o reconhecimento do curso de Formação de Professores de 2.º Grau, ministrado pelo Centro de Educação Técnica da Fundação de Educação para o Trabalho de níveis gerais, bem como o reconhecimento desse centro, curso esse com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais, habilitações na área Econômica Secundária em Máquinas de Corrente Contínua, Elementos de Máquinas, Mecânica, Eletrotécnica Básica, Análise de Circuito, Química, Eletrotécnica e Eletrônica. Quanto aos professores, a Câmara aprova na indicação, tendo em vista a qualificação pessoal desses professores, relacionados em anexo.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1975. — Newton Sucupira — Presidente, Lafayette de Azevedo Pondé — Relator.

QUADRO 2.6(a) — HISTÓRICO DO CURSO

Ano	Tipo de Curso	Publicação do Edital	Época de realização de vestibular *	Vagas previstas em Edital	Candidatos inscritos	Candidatos Classificados	Matrícula Inicial	Conclusão de Curso	Data de Início e término do curso	Local da realização
1973	Esquema I	28.02.1973	24.03.1973	Sem delimitação 40 80	202 33 38	120 32 36	120 32 36	96 20 23	31-03-73	CE Uberlândia CE
	Esquema I	08.09.1973							31-01-74	
	Esquema II	28.02.1973							10-11-73 30-11-74 03-04-73 20-12-74	
1974	Esquema I	02.12.1973	28.09.1974	40 vagas no mínimo 120	52 88	40 83	40 83	32 —	20-02-74 20-12-74	CE CE
	Esquema II	26.08.74							08-10-74 em desenvolvimento	

1.º A época de realização do vestibular se refere, especificamente, aos cursos do Esquema II, pois, a entrada para o Esquema I é feita através de seleção como previsto no regimento do curso.

2.º Os dados relacionados de inscrições e conclusões de cursos do Esquema I de 1973 foram retirados do processo, os mais coletados em documentos da Secretaria do Centro.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova a conclusão da Câmara de Ensino Superior, 1.º Grupo, decidindo favoravelmente ao reconhecimento do curso de Formação de Professores para as Disciplinas Especializadas do 2.º Grau, do Centro de Educação Técnica, de Belo Horizonte, MG, mantido pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais — UTRAMIG, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais.

INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA AUXILIADORA — INSPETORIA MACULADA AUXILIADORA — SP

Reconhecimento do curso de Estudos Sociais — licenciatura plena com habilitação em Educação Moral e Cívica da Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras

Parecer n.º 4.486/75
CESU, 1.º Grupo
Aprovado em 05/11/75
Processo n.º 16.609/75

I — RELATÓRIO

1.1. A Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins, SP, solicita pela sua diretora e representante da entidade mantenedora — Inspeção Inacuada Auxiliadora. Ins-tituto das Filhas de Maria Auxiliado-ra — O reconhecimento do curso de Estudos Sociais, licenciatura plena com habilitação em Educação Moral e Cívica.

1.2. A faculdade em causa, bem como a sua mantenedora, foram objeto de exame por parte deste Conselho em numerosos processos, uma vez que têm, reconhecidos, 8 (oito) cursos, e mais 3 (três) funcionam legalmente autorizados. O curso de Estudos Sociais, enquanto licenciatura de 1.º grau, já foi reconhecido (Parecer n.º 35/73 e Decreto n.º 71.924/73), faltando-lhe, portanto, reconhecer tão-somente a habilitação em Educação Moral e Cívica.

1.2.1. O fato acima referido pres-tou-se, aliás, a errônea interpretação por parte da faculdade no sentido de que, estando reconhecido o curso de Estudos Sociais, também o estaria a habilitação da licenciatura plena, Educação Moral e Cívica. Com base nessa interpretação a escola passou a apostilar, nos diplomas de licenciatura em Estudos Sociais 1.º grau a habilitação em Educação Moral e Cívica, 2.º grau, encaminhando-os para anotação na USP.

1.2.2. Tal situação perdurou durante o ano de 1974 e janeiro de 1975, quando a USP exigiu referência expressa da habilitação no decreto de reconhecimento, e a faculdade deixou de apostilar os diplomas, como vinha fazendo.

1.2.2. Consultado este Conselho, o Parecer n.º 3.976/75 concluiu no sentido de que a habilitação em Educação Moral e Cívica, autorizada por via regimental, deveria "ser objeto de reconhecimento em processo a par-te", o que a interessada vem agora cumprir, solicitando "a urgência requerida pela situação funcional dos diplomados que aguardam anotação da apostila da habilitação realizada".

1.3. Constanam do p.p. documentação comprobatória do regular funcionamento do curso: regimento aprovado, pelos Pareceres n.ºs 2.316/74 e 2.548/75 deste Conselho; relação dos livros da biblioteca, de interesse para o curso; e pastas referentes ao corpo docente.

2. Relativamente ao funcionamento do curso, o que diz respeito à licenciatura de 1.º grau foi objeto de exame no processo de reconhecimento, efetivado em 1973.

Constata-se que, na habilitação em Educação Moral e Cívica, foi a seguinte a evolução da matrícula:

Ano	Semestre letivo	Alunos
1973	2.º	23
1974	1.º	23
	2.º	22 (concluíram)
1975	1.º	48
	2.º	48 (concluíram)

2.1. A integralização curricular é feita em 6 (seis) semestres letivos, sendo de registrar-se que é mínima a evasão. O 1.º semestre da habilitação articulava-se com o último (3.º) da licenciatura de 1.º grau. O currículo pleno da escola foi satisfatoriamente cumprido e as cargas horárias integralizadas.

2.1.1. O exame dos programas constantes do processo (2.º sem/73; 1.º e 2.º sem/74; e 1.º e 2.º sem/75) evidenciou que estão os mesmos adequadamente estruturados. As indicações bibliográficas que os integram são satisfatórias.

2.2. Quanto ao Regimento, nada há a acrescentar pois, como foi dito, teve a aprovação recente deste Conselho, através do Parecer n.º 2.548/75.

2.3. Relativamente à biblioteca, o curso de Estudos Sociais dispõe de títulos específicos: 408 títulos referentes às disciplinas pedagógicas; e 376 à Filosofia. Os livros relacionados são de boa qualidade, e a maior parte bastante atualizada. A biblioteca possui ainda, apreciável acervo de obras de referência e 458 periódicos.

2.4. O corpo docente do curso de Estudos Sociais (licenciatura de 1.º grau) e da habilitação em Educação Moral e Cívica (licenciatura de 2.º grau) foi aprovado por este Conselho, a saber:

Professor — Disciplina — Parecer:

Mariniza Aparecida de Lima — História Antiga e Medieval — Pareceres n.ºs 671/70 e 35/73.

Alcindo José Checom — História do Brasil, Organização Social e Política do Brasil; História Econômica, Política e Social (Geral e do Brasil) — Pareceres n.ºs 671/70 e 35/73.

José Pereira Calças — Geografia do Brasil, Geografia Física — Pareceres n.ºs 671/70 e 35/73.

Dilza Maria Moreira da Silva — Geografia Humana e Econômica, Prática de Ensino — Pareceres n.ºs 935/69 e 35/73.

José Oscar Bezozzo — Fundamentos de Ciências Sociais, Sociologia; Cultura Brasileira — Pareceres n.ºs 621/70, 727/71 e 35/73.

Clarencio Gusson — História das Doutrinas Morais, História e Filosofia das Religiões — Parecer n.º 35/73.

Lázaro Pentado Fagundes — Política, Teoria Geral do Estado, Língua Portuguesa — Pareceres n.ºs 35/73 e 1.807/74.

Elisabete Guedes Chinalli — Métodos e Técnicas de Pesquisa — Parecer n.º 843/70.

Cleonice de Lourdes Vinholes Ferreira — Dinâmica de Grupo, Psicologia da Educação — Parecer n.º 671/70 e 35/73.

Maria Nilda Cavalcante Rangel — Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1.º e 2.º Graus — Parecer n.º 35/73.

Circe José Norbeck — Didática — Pareceres n.ºs 292/70 e 35/73.

Carlos Augusto Teixeira — Estudo de Problemas Brasileiros — Par. n.º 35/73.

Eugênio Martins Ramon — Educação Física — Parecer n.º 452/74.

Observação

Todos os professores acima relacionados foram aprovados para a própria faculdade, que agora indica os seguintes:

a) **Othoniel Bizarro Rosa Garcia** — História Moderna e Contemporânea — Pode ser aceito.

b) **Manoel Olinto Wanderley** — Introdução à Economia — Pode ser aceito.

c) **Clarencio Gusson (Pe)** — Fundamentos Filosóficos da Educação Moral — Pode ser aceito.

d) **José Mario** — Introdução à Filosofia; Filosofia: Ética e Metafísica — Pode ser aceito.